



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.786”

DATA: 31 de maio de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante venda, imóveis situados no Distrito de Ivaitinga, pertencentes ao Patrimônio Público municipal, por meio de procedimento licitatório e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. FICA desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Nova Esperança, os imóveis abaixo descritos, pertencentes ao Patrimônio Público municipal:

I - As datas de terras sob os nºs. 1, 2, 3 e 14, da quadra nº 27, com a área total de 2.400,00 metros quadrados, situadas no Distrito de Ivaitinga, deste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 6.931 do Registro de Imóveis, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Com a Avenida Tibiriçá no rumo SO. 77º06’ numa frente de 15,00 metros; com a data nº 15 no rumo NO 12º54’ na distância de 40,00 metros; ainda com a data nº 15 e com a data nº 16 no rumo SO 77º06’ com 30,00 metros; com parte da data nº 19 e com as datas nºs. 20 e 21 no rumo NO 12º54’ com 40,00 metros; com a Rua Guanabara no rumo NE. 77º06’ na frente de 45,00 metros e, finalmente, com as datas nºs. 4 e 13 no rumo SE. 12º34’ numa extensão de 80,00 metros. Sendo as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 27 do Patrimônio Ivaitinga.”

II - As datas de terras sob os nºs. 20 e 21, da quadra nº 27, com a área total de 1.190,00 m², situadas no Distrito de Ivaitinga, deste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 4.246 do Registro de Imóveis, com as seguintes divisas e confrontações:

“Dividem-se: Com a Avenida Guaporé no rumo NO. 12º54’ numa frente de 28,00 metros; com a Rua Guanabara no rumo NE. 77º06’ na distância de 42,50 metros; com parte da data nº 1 no rumo SE. 12º54’ na largura de 28,00 metros e, finalmente, com a data nº 19 no rumo SO. 77º06’ numa extensão de 42,50 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 27 do Patrimônio Ivaitinga.”



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 2º. FICA o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis desafetados pelo art. 1º desta Lei, através de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

§1º Para alienação de que trata o *caput* deste artigo será considerada como valor mínimo, a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 4.830, de 17 de julho de 2018, nos termos da Ata 01/2021 que é parte integrante desta Lei.

§2º O pagamento será realizado em espécie, à vista, mediante recolhimento do valor correspondente através de guia emitida pelo Município.

§3º Não havendo êxito na alienação, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Concorrência Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proposição de alienação, mediante nova licitação, para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes, com acréscimo de juros legais e correção monetária pelo índice oficial da inflação.

§4º Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá proceder à nova avaliação dos lotes para fins de realização de novo procedimento licitatório, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize a alienação nos valores avaliados inicialmente.

§5º As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação, inclusive as cláusulas de retomada em caso de inadimplemento.

Art. 3º. A receita auferida com a alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei será aplicada integralmente na execução de obras de infraestrutura do Distrito de Ivaitinga, vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. O recurso recebido será depositado e gerido em conta bancária específica e, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e registro do imóvel adquirido serão de responsabilidade do comprador.

Parágrafo único. Efetivada a licitação preconizada nesta lei e procedida à alienação, deverá o adquirente, proceder ao competente registro junto à respectiva matrícula do imóvel, no prazo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

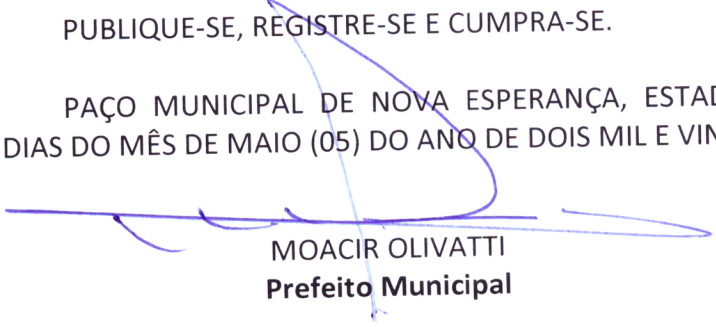
Gestão 2021 - 2024

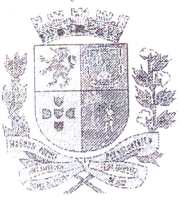
máximo de 90 (noventa) dias, a contar do pagamento integral, sob pena de abertura de procedimento administrativo, pelo Município, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e alteração de cadastro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2.021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombos, 1453, Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ. 75.720.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATA 01/2021 – Reunião Ordinária – 13.04.2021

Aos treze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada conforme decreto Nº 4.830/2018, com a presença dos seguintes membros: Carlos André Toná Mouro, Izabela Francini Alves de Lima, Devair Galani, Valdemir Aparecido Lopes, Eduardo Manzotti e Marisete Maria Madureira Carlisbino, Moacir Olivatti e como convidados Alysson Rodolfo Ozako e Vinicius Fatobeni Salvaterra. Reuniu-se para tratar da seguinte; **Pauta 1)** Reavaliação dos lotes de terras sob nº 02, 03 e 04 da quadra nº 09, situado em Barão de Lucena. **Pauta 2)** Avaliação da quadra nº 11 com área de 4.376,75 metros quadrados situada no Conjunto Residencial Salvaterra. **Pauta 3)** Reavaliação dos lotes de terras sob nº 01, 02, 03, 14, 20 e 21 da quadra nº 27, com área de 600,00 m² para cada lote, situados no Distrito de Ivaitinga. O Sr. Carlos André Toná Mouro Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo presidiu a presente reunião dando início aos trabalhos e boas vindas a todos os presentes, verificou que havia quorum necessário para instalação da reunião e passou a palavra para o Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra, que apresentou aos presentes os terrenos a serem avaliados. O lote a seguir foi reavaliado objetivando o atendimento ao Ofício nº 106/2021 de 16 de março de 2021, da Câmara Municipal de Nova Esperança, a fim de atualizar os valores indenizatórios à serem pagos, considerando que a última avaliação foi realizada em 07 de agosto de 2019, conforme Ata 02/2019 da Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis.

1) Reavaliação do lote de terras sob nº 02, da quadra nº 09, com área total de 790,00 metros quadrados, com frente para Rua Pinguim, Barão de Lucena. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Reavaliação dos lotes nº 03 e 04 da quadra 09, com área total de 600,00 metros quadrados cada, com frente para Av. Manoel Ribas. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um dos lotes.

2) Avaliação da quadra nº 11 com área de 4.376,75 metros quadrados situada no Conjunto Residencial Salvaterra, é uma Área Institucional para desafetação com a finalidade de Doação à Cohapar para construção de casas populares. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3) Reavaliação dos lotes de terras sob nº 01, 02, 03, 14, 20 e 21 da quadra nº 27, com área de 600,00 m² para cada lote, situados no Distrito de Ivaitinga. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um. Sem mais a tratar o Sr. Carlos André Toná Mouro deu a reunião como encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Izabela Francini Alves de Lima, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a qual segue assinada por mim e pelos membros da Comissão presentes a esta reunião.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LISTA DE PRESENÇA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

13/04/2021

	NOME	TELEFONE	CPF	EMAIL	ASSINATURA
01	Vivian Satalow Satalow	997059727	08671820912	PLANEJAMENTO@NOVAESPERANCA	
02	Kabelo F. N. de Lima	99910-8899	076183.509-47	imprender@novaesperanca.pr.gov.br	
03	CARLOS ANTONIO TONA MOURA	999370367	035.454.449-70	EMPACENTEN@NOVAESPERANCA.M.GOV.BR	
04	ALYSSON RODELFO OZOLHO	998297677	021.679.339-40	engenharia@novaesperanca.pr.gov.br	
05	MARISKE M. MADUREIRA	998476090	018.890.899-40	MARIZ7034@hotmail.com	
06	WALDEMIR APÓ LOPEZ	99963-5130	870.024.699-91	ORRATORWALDEMI@GMAIL.COM	
07	Adriana M. M. M. M.	99972-2551	914.499.099-69	muyelli@hotmail.com	
08	Adriana M. M. M. M.	999617017	208.387.439-00	apbinele@novaesperanca.pr.gov.br	
09	Deivid Galoni	999235725	3904657695	—	
10					
11					
12					
13					